

20



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 28 de setembro de 2010.

ENCAMINHE-SE A(S) COMISSÃO(ÕES) DE

Justiça, Legislação e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Educação, Saúde e Assistência Social

Planej. Uso Ocup. Parcel. Do Solo e Meio Amb.

Mairiporã 28 SET 2010 de \_\_\_\_\_

Nobres Pares,

*[Handwritten Signature]*  
Vice - Presidente

Apresento o Projeto de Lei, que *Dispõe sobre denominação de Viela Isaac Martins de Carvalho a atual Viela Projetada, localizada na Quadra "A1" do Loteamento denominado por Jardim Fernão Dias, neste Município*, para apreciação e posterior deliberação de Vossas Excelências.

Conto com a imprescindível atenção de todos, no sentido da integral aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO SANTOS  
Vereador

LIDO EM REUNIÃO  
05 ABR 2010

Comunicado ao Plenário  
Em 28 SET 2010  
*[Handwritten Signature]*

As Suas Excelências os Senhores,  
Vereadores da Câmara Municipal de Mairiporã – SP.

DLPPS/MIMC



# *Câmara Municipal de Mairiporã*

*Estado de São Paulo*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

A presente propositura tem por finalidade denominar a atual Viena Projetada, do Jardim Fernão Dias, com o nome de Isaac Martins de Carvalho, em homenagem a um antigo morador de Mairiporã, que faleceu deixando inúmeros familiares e amigos, assim como uma grande saudade em todos.

Diante do exposto, concito os Nobres Pares a votarem favoravelmente à presente matéria.

Plenário “27 de Março”, de 28 de setembro de 2010.

  
**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO SANTOS**  
 Vereador



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 248 DE 2010

*Dispõe sobre denominação de Viela Isaac Martins de Carvalho a atual Viela Projetada, localizada na Quadra "A1" do Loteamento denominado por Jardim Fernão Dias, neste Município.*

**(Autor: Vereador Marco Antônio Ribeiro Santos)**

### **A Câmara Municipal de Mairiporã aprova:**

**Art. 1º** Fica denominada de **VIELA ISAAC MARTINS DE CARVALHO** a atual Viela Projetada, localizada na Quadra "A1" do Loteamento denominado por Jardim Fernão Dias, Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

**I** – tem seu início na Rua do Barreiro com as coordenadas 337.800 x 7.419.320 na articulação da folha (09 BASE SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NE-C), percorrendo a distância de 35,00 metros por 4,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, parte do lote inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob o número 03.26.01.10, Lotes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob os números 03.26.01.09 e 03.26.01.08; do lado esquerdo com parte do Lote inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob o número 03.26.10.01, Lotes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob os números 03.26.10.06 e 03.26.10.07, tendo seu final no Jardim "A" ou Jardim Oriental ou área verde, encerrando, assim, a descrição.

**Art. 2º** A Planta de Situação, o Memorial Descritivo, bem como o *Curriculum Vitae* e a Certidão de Óbito do homenageado, ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 28 de setembro de 2010.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO SANTOS**  
Vereador





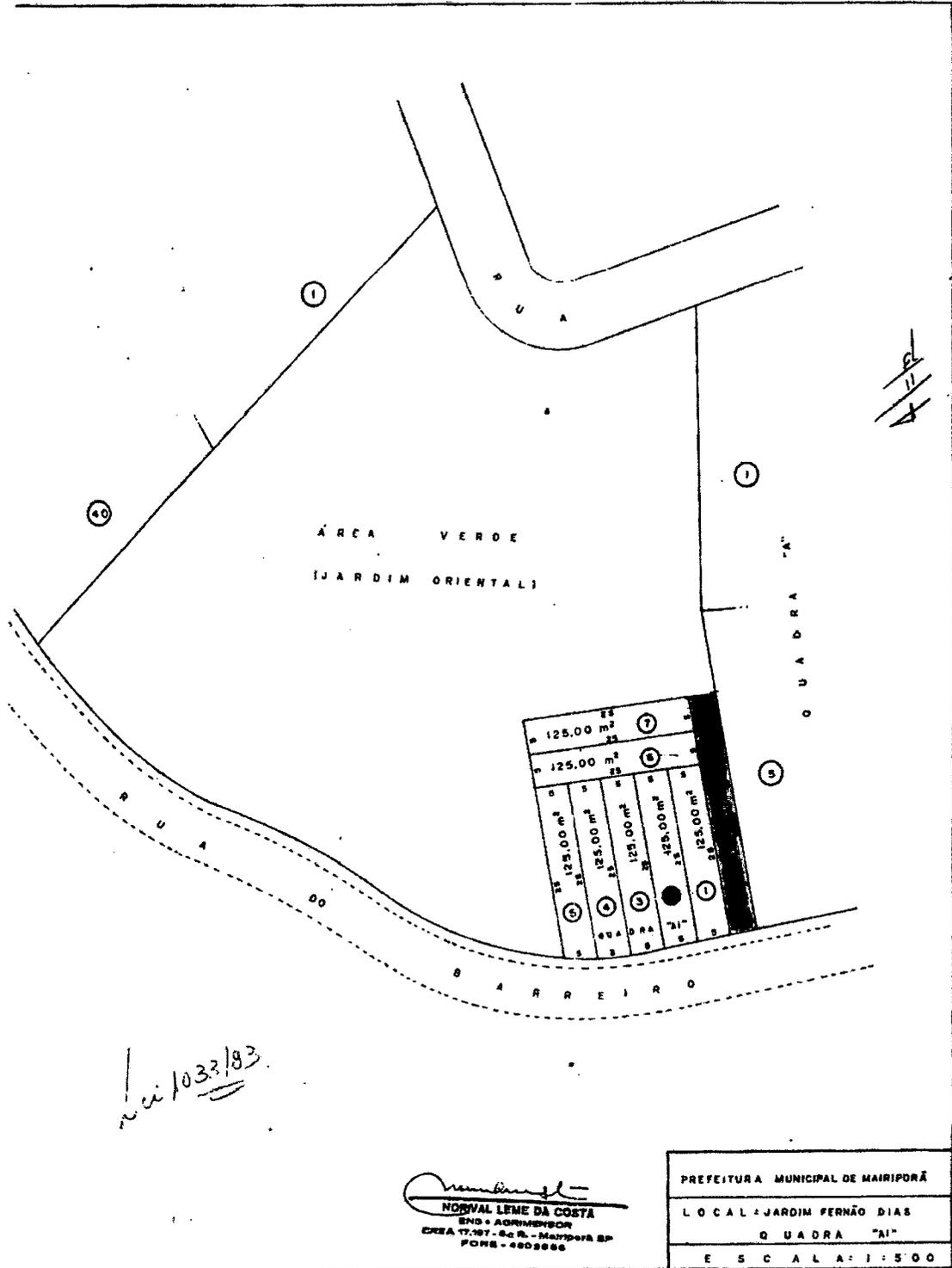


Figura 01:- Parte da planta da Lei 1033/83  
 Fonte:- Cadastro Imobiliário.

## MEMORIAL DESCRITIVO

---

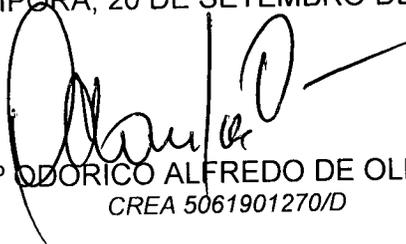
MEMORIAL DESCRITIVO DA VIELA PROJETADA LOCALIZADA NA QUADRA "A1" DO LOTEAMENTO DENOMINADO POR JARDIM FERNÃO DIAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE MAIRIPORÃ – SÃO PAULO.

A VIELA TEM A SEGUINTE DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

TEM SEU INICIO NA RUA DO BARREIRO, COM AS COORDENADAS 337.800 X 7.419.320 NA ARTICULAÇÃO DA FOLHA (09 BASE SA) E ÍNDICE DE NOMENCLATURA (SF-23-Y-C-III-4-NE-C), PERCORRENDO A DISTÂNCIA DE 35,00 METROS POR 4,00 METROS DE LARGURA, TENDO EM SUAS CONFRONTAÇÕES DO SEU LADO DIREITO, COM PARTE DO LOTE INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA SOB O NÚMERO 03.26.01.10, LOTES INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA SOB OS NÚMEROS 03.26.01.09 E 03.26.01.08; DO LADO ESQUERDO COM PARTE DO LOTE INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA SOB O NÚMERO 03.26.10.01, LOTES INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA SOB OS NÚMEROS 03.26.10.06 E 03.26.10.07, TENDO SEU FINAL NO JARDIM "A" OU JARDIM ORIENTAL OU ÁREA VERDE, ENCERRANDO ASSIM A DESCRIÇÃO.

OBS.: MEMORIAL PARA DENOMINAÇÃO DA VIELA.

MAIRIPORÃ, 20 DE SETEMBRO DE 2010.

  
ENG.º ODÓRICO ALFREDO DE OLIVEIRA  
CREA 5061901270/D

Mairiporã 26 de Agosto de 2010.

## **Histórico**

### **Isaac Martins de Carvalho**

Natural de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Nascido em **16 de Junho de 1913**

Casado com Esclorina Grizostomo de Carvalho.

Já falecido em **14 de Setembro de 1991**.

### **Deixou seis filhos:**

1. Urias
2. Ozias
3. Rosalina
4. Ezequias
5. Olerina
6. Carlos

Todos residentes á rua; Laudêmio Ramos, Viela Um, ou travessa 73-A,  
Jardim Fernão Dias.

Residente desde **29 de Agosto de 1977**.

**Sem mais, obrigado.**

Ozias Martins de Carvalho

RG: 87.781.281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAIRIPORÃ
MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
DISTRITO DE MAIRIPORÃ

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
LIVRO B-10 - FL. 241Vº
Gislene Aparecida Mizael
Escrivã Interina

GISLENE APARECIDA MIZAEL-ESCRIVÃ INTERINA

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Óbito

Livro C-34 Folhas 46vº Termo N.º 2.473

CERTIFICO que, em 16 de Setembro de 1991 foi feito o registro do óbito de ISAAC MARTINS DE CARVALHO falecido às 19:00 horas do dia Catorze (14) de Setembro de mil novecentos e noventa e um (1991), no Hospital Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Desterro, nesta cidade do sexo Masculino; de cor branca, profissão Aposentado natural de Taquaritinga, deste Estado; nascido aos 16/6/1913 com Setenta e Oito (78) anos de idade estado civil Casado filho de MARTIMIANO JOSÉ DE CARVALHO (falecido) e de ROSA MARIA DE JESUS (falecida) Foi declarante Carlos Martins

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Juan Rodrigues Melgarejo, médico do Hos. Soc. Ben. Nossa Senhora do Desterro, n/cidade; que deu como causa da morte: - "Insuficiência Respiratória Aguda".

e o sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal desta Cidade

Observações: O falecido era casado com Esclorina Crisostomo Carvalho, no Cartório de Registro Civil de Barborema, deste Estado, aos -/13/4/1940, Livro B-10, fls. 241vº, número do termo ilegível. Desse extinto matrimônio deixa os seguintes filhos: - Urias, casado; Ozias, desquitado; Rosalina, Ezequias, Olerina e Cabo, digo, e Cabo, digo, e -

O referido é verdade e dou fé.

Mairiporã, 16 de Setembro de 1991



Assinatura Oficial

(Continuação) e Carlos, casados; respectivamente com 51, 48, 46, 44, 38 e 35 anos de idade. Não deixou bens, nem testamento. Não era - Eleitor. O declarante ignora se o falecido era Reservista. Nada - Mais. 1ª. via. Mairiporã, dezesseis (16) de setembro de mil nove-- centos e noventa e um (1991). Eu, Gislene Aparecida Mizael, (Gislene - Aparecida Mizael), Escrivã Interina, datilografei, conferi, subs-- crevo e assino.

*Gislene Aparecida Mizael*  
Gislene Aparecida Mizael  
Escrivã Interina

SANTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

COMARCA = MAIRIPORÃ - S. P.

Gislene Aparecida Mizael

Escrivã Interina



# Câmara Municipal de Mairiporã

*Estado de São Paulo*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 248/2010, que Dispõe sobre denominação de **Vieia Isaac Martins de Carvalho** a atual vieia projetada, localizada na Quadra A1 do loteamento denominado por jardim Fernão Dias, neste Município.

### I - RELATÓRIO

O Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos propõe a matéria em tela que visa à denominação da vieia acima mencionada.

### II - VOTO DO RELATOR

A matéria em tela, conforme preceitua o inciso IV do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal é concorrente, podendo o Poder Legislativo propô-la.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice ou ofensa às normas legais, que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma encontra-se perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela constitucionalidade e legalidade total da matéria em tela.

É o meu parecer.

Sala Francisco Brilha, 30 de setembro de 2010.

  
Essio Minozzi Junior  
Relator

/Emj



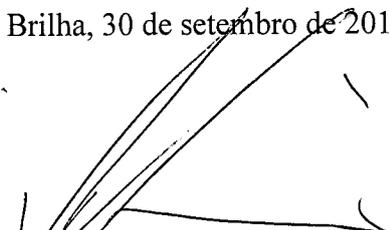
# Câmara Municipal de Mairiporã

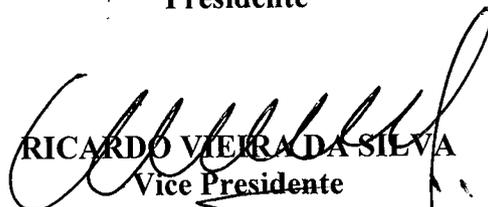
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 30 de setembro de 2010, considerando a posição do Nobre Relator, bem como da maioria de seus membros opinaram pela aprovação do **Projeto de Lei nº 248/2010**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Essio Minozzi Junior, Ricardo Vieira da Silva e Walid Ali Hamid. ....

Sala Francisco Brilha, 30 de setembro de 2010.

  
WALID ALI HAMID  
Presidente

  
RICARDO VIEIRA DA SILVA  
Vice Presidente

  
ESSIO MINOZZI JUNIOR  
Secretário

/japc



120

# *Câmara Municipal de Mairiporã*

## *Estado de São Paulo*

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Lei nº 248/2010**, que Dispõe sobre a denominação de **Vieira Isaac Martins de Carvalho**, a atual Vieira Projetada, localizada na Quadra A1 do Loteamento denominado por Jardim Fernão Dias, neste Município.

#### I- RELATÓRIO

O Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos propõe a denominação da via acima mencionada.

#### II- VOTO DO RELATOR

A proposta do Legislativo em seus aspectos financeiro e orçamentário encontra-se em condições de receber parecer favorável.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice à aprovação da matéria em tela.

Assim sendo, este Relator opina pela conveniência e oportunidade da presente proposição e pela sua aprovação total.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Sala Francisco Brilha, 30 de setembro de 2010.

  
Julio Ruiz  
Relator



13

# *Câmara Municipal de Mairiporã*

## *Estado de São Paulo*

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 248/2010, que Dispõe sobre a denominação de **VIELA ISAAC MARTINS DE CARVALHO** a atual Viela Projetada A1 do Loteamento denominado por Jardim Fernão Dias, neste Município.

#### I- RELATÓRIO

O Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos propõe a matéria em tela que visa denominar a viela acima mencionada.

#### II- VOTO DO RELATOR

A presente propositura tem por objetivo a denominação da viela acima mencionada com o nome de Viela Isaac Martins de Carvalho a um morador antigo daquele bairro e que muito contribuiu para com o desenvolvimento do mesmo.

Ante todo o exposto este Relator opina pela conveniência e oportunidade da presente propositura.

Sala Francisco Brilha, 4 de outubro de 2010.

  
**Osvaldo Loureiro Filho**  
Relator



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social em reunião de 4 de outubro de 2010, considerando a posição do nobre Relator, opinou pela conveniência e oportunidade total do **Projeto de Lei nº 248/2010**. Quanto ao mérito, os Vereadores opinaram pelo acolhimento da propositura. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Dayvid José Ribeiro Alves, Osvaldo Loureiro Filho e Marco Antonio Ribeiro Santos. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Sala Francisco Brilha, 4 de outubro de 2010. ....

  
**OSVALDO LOUREIRO FILHO**  
Presidente

  
**MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS**  
Vice Presidente

  
**ESSIO MINOZZI JUNIOR**  
Secretário



# Câmara Municipal de Mairiporã

## Estado de São Paulo

### FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Ordinária 323  
 Item 53 ( ) do Expediente  
 (X) da Ordem do Dia

Reunião Extraordinária -  
 Processo nº 630110

#### Objeto da Votação

#### Resultado da Votação

- |   |  |
|---|--|
| ( ) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município | ( ) Rejeitado                            |
| ( ) Projeto de Lei Complementar                   | (X) Aprovado em Discussão Única          |
| (X) Projeto de Lei Ordinária <u>Nº 248/10</u>     | ( ) Aprovado com Emendas                 |
| ( ) Projeto de Decreto Legislativo                | ( ) Aprovado em 1º Discussão e Votação   |
| ( ) Projeto de Resolução                          | ( ) Aprovado em 2º Discussão e Votação   |
| ( ) Substitutivo                                  | ( ) Aprovado em Regime de _____          |
| ( ) Emenda  | ( ) Aprovado na forma do Substitutivo    |
| ( ) Subemenda                                     | ( ) Não alcançou "quorum" para aprovação |
| ( ) Redação Final                                 | ( ) Rejeitado o Veto                     |
| ( ) Veto  | ( ) Mantido o Veto                       |
| ( ) Parecer Prévio                                | ( ) Outro _____                          |
| ( ) Requerimento                                  |  |
| ( ) Moção   |  |
| ( ) Outro _____                                   |  |

		Sim	Não	Ausente
Vereadores	Dayvid José Ribeiro Alves	PSDC	X	
	Eduardo Pereira dos Santos	PR	X	
	Essio Minozzi Júnior	PR	X	
	Julio Ruiz	PMDB	X	
	Márcio Alexandre Emidio de Oliveira	DEM	X	
	Márcio Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X	
	Oswaldo Loureiro Filho	PSDB	X	
	Ricardo Vieira da Silva	PSDB	X	
	Valdecir Odorico Bueno	PTB	-	
	Walid Ali Hamid	DEM	X	
TOTAL			09	

Observação: \_\_\_\_\_

Plenário "27 de Março", 05 OUT 2010 de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 1º ou 2º Secretário

\_\_\_\_\_  
 Presidente





168

# Câmara Municipal de Mairiporã

## Estado de São Paulo

Ofício nº 518/2010

Mairiporã, 6 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 32ª Reunião Ordinária, foi **APROVADO** o **PROJETO DE LEI Nº 248/2010**, que *Dispõe sobre denominação de Viela Isaac Martins de Carvalho a atual Viela Projetada, localizada na Quadra "A1" do Loteamento denominado por Jardim Fernão Dias, neste Município.*

Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente Lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, cópia autêntica do mencionado Projeto.

Respeitosamente,

  
**VALDECIR ODORICO BUENO**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**  
Prefeitura Municipal de Mairiporã

DLPPS/



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 248 DE 2010

Dispõe sobre denominação de *Viela Isaac Martins de Carvalho* a atual *Viela Projetada*, localizada na *Quadra "A1"* do Loteamento denominado por *Jardim Fernão Dias*, neste Município.

(Autor: Vereador Marco Antônio Ribeiro Santos)

A Câmara Municipal de Mairiporã aprovou:

**Art. 1º** Fica denominada de **VIELA ISAAC MARTINS DE CARVALHO** a atual *Viela Projetada*, localizada na *Quadra "A1"* do Loteamento denominado por *Jardim Fernão Dias*, Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

**I** – tem seu início na Rua do Barreiro com as coordenadas 337.800 x 7.419.320 na articulação da folha (09 BASE SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NE-C), percorrendo a distância de 35,00 metros por 4,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, parte do lote inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob o número 03.26.01.10, Lotes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob os números 03.26.01.09 e 03.26.01.08; do lado esquerdo com parte do Lote inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob o número 03.26.10.01, Lotes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob os números 03.26.10.06 e 03.26.10.07, tendo seu final no Jardim "A" ou Jardim Oriental ou área verde, encerrando, assim, a descrição.

**Art. 2º** A Planta de Situação, o Memorial Descritivo, bem como o *Curriculum Vitae* e a Certidão de Óbito do homenageado, ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 6 de outubro de 2010.

MESA DIRETIVA:

VALDECIR ODORICO BUENO  
Presidente

OSVALDO LOUREIRO FILHO  
1º Secretário

DAYVID JOSE RIBEIRO ALVES  
2º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

180

Ofício nº 237/10-S.A.

Mairiporã, 14 de outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, encaminhamos a Vossa Excelência cópias das Leis nºs. 3.065/10, 3.066/10, 3.067/10, e 3.068/10, para constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

Respeitosamente

LEONÍLIA LEITE

Secretária Municipal de Administração

A Sua Excelência **VALDECIR ODORICO BUENO**  
Câmara Municipal de Mairiporã  
Mairiporã - SP

CATARINA ISABEL PEREZ  
15/10/10

VRI/S.A.



190

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.068, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010.

*Dispõe sobre denominação de Viela Isaac Martins de Carvalho a atual Viela Projetada, localizada na Quadra "A1" do Loteamento denominado por Jardim Fernão Dias, neste Município.*

**(Projeto de Lei nº 248/2010 – de autoria do Vereador Marco Antônio Ribeiro Santos)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada de **VIELA ISAAC MARTINS DE CARVALHO** a atual Viela Projetada, localizada na Quadra "A1" do Loteamento denominado por Jardim Fernão Dias, Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

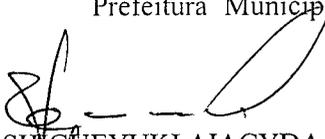
I – tem seu início na Rua do Barreiro com as coordenadas 337.800 x 7.419.320 na articulação da folha (09 BASE SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NE-C), percorrendo a distância de 35,00 metros por 4,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, parte do lote inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob o número 03.26.01.10, Lotes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob os números 03.26.01.09 e 03.26.01.08; do lado esquerdo com parte do Lote inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob o número 03.26.10.01, Lotes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob os números 03.26.10.06 e 03.26.10.07, tendo seu final no Jardim "A" ou Jardim Oriental ou área verde, encerrando, assim, a descrição.

Art. 2º A Planta de Situação, o Memorial Descritivo, bem como o *Curriculum Vitae* e a Certidão de Óbito do homenageado, ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 8 de outubro de 2010.

  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

  
LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 8 de outubro de 2010.

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa Interino